



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Retifica a Lei nº 3.626, de 7 de maio de 1981, alterando a metragem do terreno aforado em nome do Sr. Orlando Duarte Vidal e traspassado para o Sr. Antônio Clementino Bezerra, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, Prefeito Municipal de Oriximiná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a situação da Lei nº 3.626, de 7 de maio de 1981, que trata do aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal em favor do Sr. Orlando Duarte Vidal, traspassado no dia 9 de agosto de 2011, para o Sr. Antônio Clementino Bezerra.

Art. 2º A retificação de que trata o Artigo Primeiro incide sobre a metragem do terreno que está situado a Rua Dr. Lauro Sodré, medindo 08m (oito metros) de frente, pelas laterais 75m (setenta e cinco metros), e pelo fundo 08m (oito metros), perfazendo uma área de 600m² (seiscentos metros quadrados) e não como diz a Lei.

Art. 3º Para maior firmeza dos efeitos desta Lei ficam autorizados os procedimentos administrativos referentes aos registros e anotações que se fizerem necessárias, inclusive quanto ao apostilamento das alterações dela decorrentes, feito no verso do Título de Aforamento nº 4.643.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições da Lei nº 3.626/1981, naquilo que não tiverem sido alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 17 de maio de 2019.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

As Departamentos Tributos
Para as Providências Cabíveis
02/04/2019

ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA, brasileiro, casado, RG: 1490709 (2ª via) – PC/PA, CPF: 231.521.502 – 10, residente e domiciliado à Rua Dr. Lauro Sodré. 2053 – Santíssimo. Vem com o devido respeito perante V. Exa. Requerer que autorize o setor competente a realizar a **RETIFICAÇÃO** de um terreno de minha propriedade com **TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 4.643**, localizado à Rua Dr. Lauro Sodré – 2053 – Santíssimo, conforme relatório de medição.

Termo de Recebimento de imóvel

Inscrição Imobiliária: 010070010118001.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oriximiná, 26 de Março, de 2019.

Antonio Clementino Bezerra

ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA

Tatyana
Tatyana Teixeira de S. Guerreiro
Diretora de Tributos
Decreto nº 244/2017
02/04/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ	
Protocolado sob o Nº	688/2019
As folhas	124 do livro Nº 61
Em	02/04/2019
<u>Aluísio</u> Protocolista	

Aluísio
Aluísio do Socorro Martins de Oliveira

Prot. n° 688/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 2636 - CEP 68270-000
Email:gabinete.pmo@oriximina.pa.gov.br Fone:(93)-3544-3836

27/03/2019 12:13:49

Inscrição:CT 7711 Cód Objeto:27139 Tipo:CAD. TAXAS
Logradouro: DR. LAURO SODRE, N°:2053Q.:L.: Bairro:
SANTISSIMO Loteamento: , Condomínio:, Bloco:Apart.: Complemento: , CEP:
68270-000

Contribuinte:6234 ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA , CPF/CNPJ:
231.521.502-10

Compromissário:

Número da Guia - DAM 136134 Vencimento 29/03/2019 Validade 29/03/2019 Banco Agência / Código do Cedente

Informações
Taxa referente a solicitação de RETIFICAÇÃO de um terreno com o Título de Aforamento n° 4.643, Insc. Imobiliária - 010070010118001, conforme documentos em anexo. Dívida(s): 2019 - 184082/01 Cod. Cadastro 27139

N° Dívida	Parcela	Ano	Dt. Venc.	Principal	Correção	Juros	Total	Tributo	Valor
184082	1/1	2019	29/03/2019	32,78	0,00	0,00	32,78	DEMAIS REQUERIMENTOS DE SOLICITA	32,78
OBSERVAÇÕES								Sub-Total:	R\$ 32,78
								Atualização:	R\$ 0,00
								Multa:	R\$ 0,00
								Juros:	R\$ 0,00
								Créditos:	R\$ 0,00
								Descontos:	R\$ 0,00
								Honorários:	R\$ 0,00
								Emolumentos:	R\$ 0,00

Emissor: Jesiel Soares das Graças - Data: 27/03/2019 12:13:49
Linha Digitável: 81620000000 7 32783003201 4 90329000000 4 00000136134 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO CONTRIBUINTE

2a. Via

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 088-598046808-7
 29/mar/2019 HORA DF 16:20:16
 LOT. 12.025148-5 TERM 061245
 LOCALIDADE: ORIXIMINA
 AG. VINCULADA: 3616
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PREF MUNICIPAL DE ORIXIMINA
 VALOR DO PAGAMENTO: 32,78
 816200000007 327830032014
 903290000004 000001361344

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Em atenção ao requerimento protocolado nº 111/2019, datado de 21 de janeiro de 2019, o qual solicita a Retificação de medidas de um terreno situado na Rua Dr. Lauro Sodré, 2053 – Santíssimo, com **TÍTULO DE AFORAMENTO** Nº 4.643; com inscrição imobiliária Nº 010070100060001 de propriedade do, **Sr. ANTÔNIO CLEMENTINO BEZERRA** brasileiro, casado, **RG: 1490709- PC/PA, CPF: 231.521.502-10**, residente e domiciliado à Rua Dr. Lauro Sodré – 2053, Santíssimo, que foi constatado “IN LOCO” pelo o Servido Público o Sr. **IRINEU DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR**, que o terreno atualmente encontra-se com as seguintes dimensões devido uma sobra de Terra e o mesmo já encontra-se com uma parte murada. O Título de Aforamento atual mede, 5,00m de frente, por 75,00m, nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 375,00 m².

Endereço: Rua Dr. Lauro Sodré, 2053 – Santíssimo

- Frente: **8,00 metros**
- Lado Direito: **75.00 metros**
- Lado Esquerdo: **75.00 metros**
- Fundos: **8.00 metros**
- **ÁREA: 600,00m²**

Oriximiná, 28 de fevereiro, de2019.



IRINEU DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR
SERVIDOR PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

TÍTULO DE AFORAMENTO

Nº 4.643

RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, Prefeito do Município de Oriximiná, Estado do Pará,

FAZ SABER que tendo Orlando Duarte Vidal, brasileiro, casado X-X-X-X-X-X-X-X-, residente em esta Cidade de Oriximiná-Pará X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, requerido aforamento de um terreno com 05 (CINCO) metros X-X-X-X-X-X de frente, 75 (SETENTA E CINCO) metros de fundos, ocupando uma área de 375 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO) mts., situado à Rua: Dr. Lauro Sodre X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, confinando pela frente com Mencionada Rua X-X, pelo lado direito com terreno que está sendo aforado a Henrique de S. Araújo X-X-X-X-X-X, pelo esquerdo com terreno ocupado por Xalico Maximiano X-X e pelos fundos com terreno aforado a ~~Prá. Luiz Cívone Ficanço R.A. X-X~~ e havendo sido preenchidas as formalidades legais, foi-lhe deferido em data de 07 de MAIO de 19 81, o requerimento, concedendo-lhe por aforamento perpétuo o dito lote de terreno, mediante as condições seguintes:

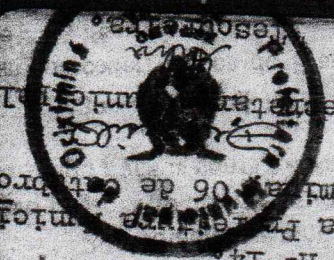
1º - Fica o dito foreiro ORLANDO DUARTE VIDAL X-X-X-X-X-X-X-X-X-X por si e seus herdeiros, obrigado a pagar o foro anual estipulado em lei, por metro quadrado do referido terreno, a contar da data deste título.

2º - Sujeitar-se ainda o mesmo foreiro, por si e seus herdeiros a responder em Juízo pelo pagamento do foro estipulado, não podendo, em caso algum, invocar prescrição da dívida, correndo por sua conta a despesa que for feita com a competente ação.

3º - Obriga-se mais a não vender, trocar ou por qualquer meio alhear o dito terreno, sem preceder licença do Prefeito, sob pena de nulidade da alheação e pagamento da multa de (Cr\$).

4º - Pagar previamente, no caso de alheação, o laudêmio taxado em lei, sobre o valor da transferência, bem assim os foros e décimas de exercícios anteriores e vigente, sob pena de não ser válida a Escritura, cominando-se a quem a lavrar a multa de (Cr\$).

5º - Incorrer ele, foreiro e seus sucessores, na pena de comisso, perdendo não só o domínio útil como qualquer benfeitoria, que tiver no terreno, se deixar de pagar os foros e décimas por espaço de três anos consecutivos.



Oriximiná, 02 de Outubro de 1984

P.F. *Adma Soares* Requerente

Secretário *[Handwritten Signature]*

Prefeito *[Handwritten Signature]*

Fazou emolumentos em 06.10.87.

O terreno de que trata este título, foi traspasado para a Sra. MARIA JOSE DA SILVA TAAVARES, conforme termo lavrado nos vrs. das fls. 061 do Livro de Traspasse nº 14, de Oriximiná, 06 de Outubro de 1987.

Secretário Municipal

PAGO Em. 02... de Outubro... de 19. 84.

Registrado às fls... 088... do livro respectivo

POSTILA:

9º - Incurrer ainda o foreiro, e seus sucessores na pena de comisso, multa e perda do domínio útil se, dentro dos seis primeiros meses não cercar em sua totalidade o terreno aforado, e se dentro de um ano não o tiver cultivado e edificado em sua maior parte, ou dentro de três anos não tiver edificado completamente.

7º - Incurrer ele, foreiro, na pena de comisso se, não tendo feito benfeitorias no terreno, mudar de domicílio para fora do Município.

8º - Ceder, sem estúpito judicial, ou embarago de qualquer espécie, o terreno que for preciso para alargamento ou abertura de logradouros e vias públicas ou necessário a alguma obra de utilidade municipal.

9º - Não poder o domínio útil do dito terreno ser transferido em partes a diversas pessoas e, caso em partilhas, por falecimento do foreiro, isto não seja possível atender, ficarão os herdeiros obrigados a eleger um cabecal que responda pelos foros e décimas, ficando salvo à Prefeitura o direito de cobrar integralmente nesses impostos do herdeiro que melhor lhe convier.

E tendo o dito foreiro **ORLANDO, DUARTE, VIDAL X-X** assim se obrigado e assinado o respectivo termo em livro próprio, aceitando as condições que ficam mencionadas, obrigando para isso seus bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipoteca legal sobre o terreno aforado e benfeitorias e para constar, foi passado o presente título de aforamento que será pelo Sr. Prefeito assinado, depois de devidamente selado e subscrito pelo Secretário Municipal, ficando registrado no livro respectivo. Eu, **YANIA OLIVEIRA X-X**, Secretário Municipal, o fiz.

Dado e lido neste Município de Oriximiná, em 02 de Outubro de 19. 84.



FOLHA ANEXA DO TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 4.643

APOSTILA: O terreno de que trata este Título de Aforamento foi traspasado para o Sr. **ANTÔNIO CLEMENTINO BEZERRA** (através de Venda), conforme termo lavrado as folhas 0317 do livro de traspasse nº 23. Secretaria da Prefeitura Municipal de Oriximiná, 09 de agosto de 2011.

Celia Maria
Celia Maria Figueiras Vianna
Secretária Mun. Adjunta e Coord. Geral
Decreto nº 0077/2011

Edson das Graças de S. Mota Júnior
Edson das Graças de S. Mota Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº. 006/2009

Pagou emolumentos, Oriximiná, 09.08.2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1490709 2 VIA DATA DE EMISSÃO 30/07/2018
 ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA

FILIAÇÃO
 JOSE DA CUNHA BEZERRA
 ROSA RODRIGUES BEZERRA
 MATR. PAULISTA

P IRAPEMA MA
 C. CASAMEN-MONCAO MA
 NUM: 003041 LIV: 00026 FOL: 0138
 14/11/1949 DATA DE NASCIMENTO

NUM. IDENT. CIVIL 12.440.328
NUM. IDENT. CIVIL 231521502-10

ASSINATURA DO TITULAR
 ASSINATURA DO TITULAR 158

PROIBIDO PLASTIFICAR

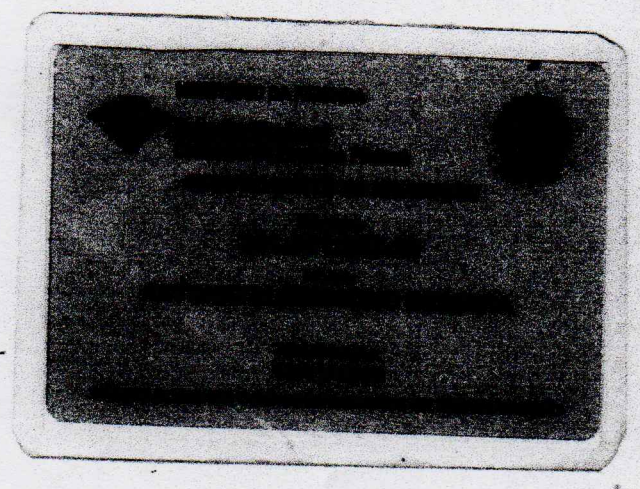
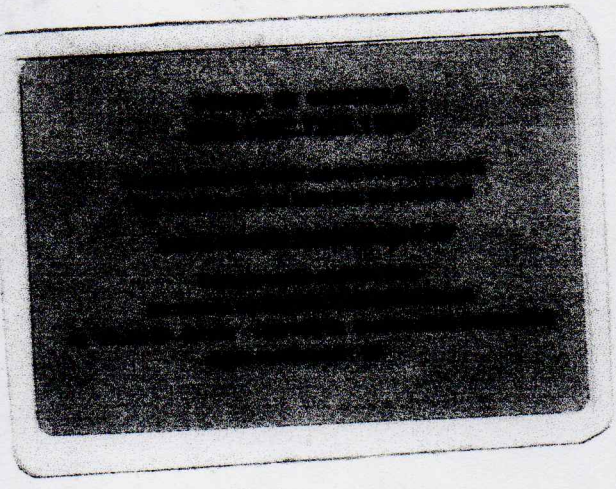
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 POLÍCIA CIVIL
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



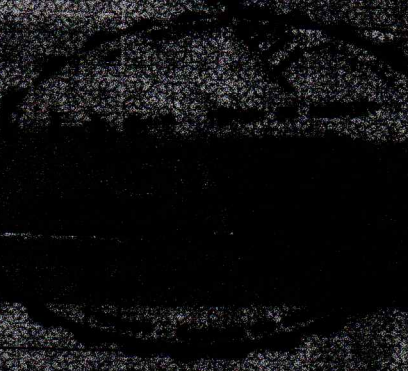

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR
 Antonio Clementino Bezerra
 12.440.328



REPÚBLICA FEDERAL

ERATIVA DO BRASIL



REGI

Estado de Paraná
Município de Paranaguá
Comarca de Paranaguá
Distrito de Paranaguá

CASAMENTO (IN)

Entre Francisco de Paula e Luiz de Paula

Contração que a ft. 123
de data 10 de Junho de 1960
contrato perante o M.

de data 10 de Junho de 1960
em do Município de Paranaguá
com Luiz de Paula
de Paranaguá

Estado de Paraná
Município de Paranaguá
Comarca de Paranaguá
Distrito de Paranaguá
Contração que a ft. 123
de data 10 de Junho de 1960
contrato perante o M.

Estado de Paraná
Município de Paranaguá
Comarca de Paranaguá
Distrito de Paranaguá
Contração que a ft. 123
de data 10 de Junho de 1960
contrato perante o M.

Estado de Paraná
Município de Paranaguá
Comarca de Paranaguá
Distrito de Paranaguá

Estado de Paraná
Município de Paranaguá
Comarca de Paranaguá
Distrito de Paranaguá

Estado de Paraná

Estado de Paraná

VIA

249 403508700-7

R11000000011 553330012018
R03100000003 000000928077

DE DU PAGAMENTO: 155,33

COMPROMISSO DE PAGAMENTO
PREF MUNICIPAL DE ORIXIMINA

VENCIDA: 3616

TERM 06124

HORA DE 16:45:21

06/06/2018

IMA: Ser letas de segunda-feira a sábado, At

CA ECONOMICA FEDERAL

LOTERIAS CAIXA


IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018

VIA DO CONTRIBUINTE

NOME DO CONTRIBUINTE ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA				CPF / CNPJ 231.521.502-10			
ENDERECO DO CONTRIBUINTE RUA DR. LAURO SODRE, 2053, SANTISSIMO, ORIXIMINA - PA, CEP: 68.270-000				INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 2547			
ENDERECO DO IMÓVEL RUA DR. LAURO SODRE, 2053, SANTISSIMO, ORIXIMINA - PA, CEP: 68.270-000				LOC. CARTOGRÁFICA 010070010118001			
ÁREA TERRENO 600,00 m²	ÁREA EDIFICADA 72,56 m²	VLR. TERRENO R\$ 12.654,00	VLR. EDIFICAÇÃO R\$ 5.220,80	VALOR DO IMÓVEL R\$ 17.874,80	ALÍQUOTA (%) 0,60	VLR. TOTAL IPTU R\$ 107,25	VLR. COTA ÚNICA R\$ 96,52
OBSERVAÇÕES							
INSTRUÇÕES DE COBRANÇA - PAGUE SEU IPTU EM COTA ÚNICA ATÉ 10/09/2018 E GANHE 10,00% DE DESCONTO. - EM CASO DE DÚVIDAS OU RECLAMAÇÕES, PROCURE O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO. - O DAM TEM PAGAMENTO EXCLUSIVO NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANPARÁ E CAIXAS ELETRÔNICOS.							

CORTE AQUI

CORTE AQUI

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018


Não receber após vencimento

PARCELA 4 DE 4

NOME DO CONTRIBUINTE ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA		INSC. IMÓVEL 2547	DT. VENCIMENTO 10/12/2018	DT. PAGAMENTO 10/12/2018	Nº DO DOCUMENTO 92811
		VALOR R\$ 26,81	JUROS R\$ 0,00	MULTA R\$ 0,00	TOTAL R\$ 26,81
81610000000-8 26813003201-7 81210000000-7 00000092811-9		DESCONTO R\$ 0,00	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

CORTE AQUI

CORTE AQUI

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018


Não receber após vencimento

PARCELA 3 DE 4

NOME DO CONTRIBUINTE ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA		INSC. IMÓVEL 2547	DT. VENCIMENTO 12/12/2018	DT. PAGAMENTO 12/12/2018	Nº DO DOCUMENTO 92810
		VALOR R\$ 26,81	JUROS R\$ 0,00	MULTA R\$ 0,00	TOTAL R\$ 26,81
81620000000-7 26813003201-7 81112000000-5 00000092810-1		DESCONTO R\$ 0,00	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		


CORTE AQUI

CORTE AQUI

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018


Não receber após vencimento

PARCELA 2 DE 4

NOME DO CONTRIBUINTE ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA		INSC. IMÓVEL 2547	DT. VENCIMENTO 10/10/2018	DT. PAGAMENTO 10/10/2018	Nº DO DOCUMENTO 92809
		VALOR R\$ 26,81	JUROS R\$ 0,00	MULTA R\$ 0,00	TOTAL R\$ 26,81
81670000000-2 26813003201-7 81010000000-1 00000092809-3		DESCONTO R\$ 0,00	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		


CORTE AQUI

CORTE AQUI

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018

Não receber após vencimento

PARCELA 1 DE 4

NOME DO CONTRIBUINTE ANTONIO CLEMENTINO BEZERRA		INSC. IMÓVEL 2547	DT. VENCIMENTO 10/08/2018	DT. PAGAMENTO 10/08/2018	Nº DO DOCUMENTO 92808
		VALOR R\$ 85,62	JUROS R\$ 0,00	MULTA R\$ 0,00	TOTAL R\$ 85,62
81670000000-2 26813003201-7 81010000000-1 00000092809-3		DESCONTO R\$ 0,00	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

MENSAGEM Nº 10, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem visa alterar parte da Lei Municipal nº 3.626, de 7 de maio de 1981, que concede em aforamento um lote de terras do Patrimônio em favor do Sr. Orlando Duarte Vidal e traspassado para o Sr. Antônio Clementino Bezerra, para fins de retificar as medições originais do imóvel.

Trata-se simplesmente de uma correção das medidas que orientaram a descrição da área por ocasião da feitura da referida Lei, e do Título de Aforamento dela originado, haja visto que, procedido nova medição, ficou constatado que existem diferenças, na largura (frente) do terreno e, conseqüentemente, no total da área, como se pode observar na confrontação dos documentos apensos ao processo.

Como as diferenças são decorrentes pura e simplesmente do processo de medição, não havendo indícios de qualquer incorporação adicional de áreas adjacentes, a alteração da Lei é o procedimento mais indicado para corrigir essas divergências, sem a necessidade de outras providências que não sejam as averbações no livro de registro de leis e as anotações, na forma de apostila, no verso do próprio título de aforamento.

Isto posto e não havendo nada mais a acrescentar, só nos resta esperar pelas conclusões de Vossas Excelências, ao tempo em que reafirmamos os propósitos de nossa elevada consideração.



ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal